JUSTIFICATIVA - PL 0163/2017

A presente propositura visa adequar a Lei 15.199, de 18 de junho de 2010, à realidade da técnica atual.

Passados sete anos da edição da norma original, faz-se necessário modernizá-la para que as informações sobre medicamentos disponíveis na rede pública de saúde sejam constantemente atualizadas, na mesma velocidade das mudanças dos estoques existentes.

Na época da edição da Lei 15.199, de 18 de junho de 2010, o custo de instalação de painel eletrônico seria proibitivo, ao contrário da realidade de hoje, quando aparelhos de TV de LED são itens acessíveis e de fácil aquisição, devido ao estado da técnica e à popularização dessa tecnologia.

É usual a instalação de equipamento destinado à exibição de informação nas salas de espera a fim de orientar os usuários do serviço, e para isso é suficiente a simples instalação de um aparelho de TV.

De outro lado, o controle atual de estoque de medicamentos já é digital, com dados informatizados, de fácil divulgação, seja em painel eletrônico na própria unidade de saúde, seja pela Internet.

Não se trata apenas de mais uma comodidade. A mudança poderá poupar o usuário precavido de uma viagem inútil à unidade de saúde, mediante simples consulta na Internet. Também para o usuário que se desloque até a unidade de saúde será muito útil saber, logo na entrada da unidade, qual a disponibilidade da medicação que pretende receber.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar a modernização do serviço de saúde, do mais alto interesse público, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2017, p. 132

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.